

LEI N° 2505 De 12/07/1989

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS E
SALARIOS DOS SERVIDORES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte lei:

I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SIMBOLOS	VENCIMENTOS
C-1 -----	NCZ\$ 906,00
C-2 -----	NCZ\$ 339,00
C-3 -----	NCZ\$ 258,00
C-4 -----	NCZ\$ 228,00
C-5 -----	NCZ\$ 165,00
C-6 -----	NCZ\$ 156,00
C-7 -----	NCZ\$ 129,00

II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SIMBOLOS	VENCIMENTOS
A -----	NCZ\$ 129,00
B -----	NCZ\$ 138,00
C -----	NCZ\$ 147,00
D -----	NCZ\$ 159,00
E -----	NCZ\$ 173,00
F -----	NCZ\$ 186,00
G -----	NCZ\$ 213,00
H -----	NCZ\$ 234,00
I -----	NCZ\$ 258,00
J -----	NCZ\$ 360,00
L-----	NCZ\$ 435,00
M -----	NCZ\$ 474,00

Art. 2º - Os servidores da Câmara Municipal de Iturama perceberão o mesmo índice de 29.66% de reajuste dos servidores da Prefeitura Municipal de Iturama.

Art.3º - Ficam reajustados igualmente a 29.66% (vinte nove inteiros e sessenta e seis centésimos percentuais), os salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Iturama, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art.4º - A gratificação paga aos músicos da Banda de Musica Municipal obedecerá aos seguintes valores:

- | | |
|-------------|---------------------------------------|
| NCZ\$ 75,00 | a) Musico de Categoria Especial ----- |
| NCZ\$ 51,00 | b) Musico de Primeira Categoria ----- |
| NCZ\$ 43,00 | c) Musico de Segunda Categoria ----- |
| NCZ\$ 35,00 | d) Musico de Terceira Categoria ----- |

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta lei retrográ a 1º de junho de 1989.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 12 de Julho de 1989.
Prefeito Municipal